PUBLICADO
Hoje Pontão Sul
Edição 1268
Página 09
Data 25/11/20

LEI Nº 4851

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial na importância de até R$ 403.805,00 (quatrocentos e três mil oitocentos e cinco reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal de 2020 um crédito adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 403.805,00 (quatrocentos e três mil oitocentos e cinco reais):

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.2.267.	MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
1310 4.4.90.51.00.00 2145	OBRAS E INSTALAÇÕES	403.805,00
Total Suplementação:		**403.805,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de novembro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal